

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2769



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Edital - Convocação	20
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	23
Comunicados	23
Esclarecimentos	23
Terceiro Setor	24
Comunicados	24
Secretaria de Contratações Públicas	25
Departamento de Compras	25
Cotações	25
Licitações e Contratos	40
Atas de registro de preço	40
Aviso de Licitação	49
Contratos - Extratos	50
Convênios - Extratos	55
Secretaria de Educação	56
Departamento de Compras	56
Cotações	56
Secretaria de Finanças	71
Atos Administrativos	71
Comunicados	71
Notificações	75
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	76
Atos Administrativos	76
Autuações	76
Secretaria de Saúde	77
Departamento de Compras	77
Cotações	77

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	87
Vigilância Sanitária	88
Comunicados	88
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	100
Atos Administrativos	100
Notificações	100
Departamento de Compras	105
Cotações	105
Licitações e Contratos	105
Aviso de Licitação	105
Câmara Municipal	105
Atos Legislativos	105
Decreto Legislativo	105
Ordem do Dia	106
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	106
Atos Oficiais	106
Portarias	106
Licitações e Contratos	110
Aviso de Licitação	110
Chamamento Público	110
Homologação / Adjudicação	111
Resultados	112
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	117
Concursos Públicos/Processos Seletivos	117
Homologação	117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA***Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 9.084, DE 06 DE MARÇO DE 2025****CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E APROVA SEU REGIMENTO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva a ser instalada neste Município no dia 29 de MARÇO de 2025, no no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMA

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, convocada pelo Decreto Municipal Nº 9.084 de 06 de março de 2025 é designada para participação de toda a sociedade para fortalecer o debate em saúde e elaborar as propostas que integrarão o Plano Municipal de Saúde- PMS, qualificando ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos anos, essa etapa municipal tem como principais objetivos:

I. Mobilizar e estabelecer diálogos com a população acerca do direito à saúde e em defesa do SUS, analisar as prioridades locais de saúde e formular propostas para o Plano Municipal de Saúde;

II. Validar as propostas aprovadas no relatório final da Conferência Municipal para que integrem o Plano Municipal de Saúde qualificando ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos anos;

III. Destacar a importância de se promover discussões amplas e qualificadas com cidadãos e cidadãs sobre os rumos da saúde, defender os princípios e diretrizes constitucionais deste direito e fortalecer o papel protagonista da população na construção do Plano Municipal de Saúde;

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva terá como tema “Participação Social e a Integralidade do cuidado no Município de Catanduva”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

I – Vigilância em Saúde

II – Atenção Básica e Atenção Especializada

III – Gestão e participação popular

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As ações e atividades da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS, composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária, tem conforme com a Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 1º) que regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional) com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS.

Art. 6º A Comissão Organizadora e de Apoio ficará constituída da seguinte forma:

Presidente: Newton Fernando Veteri

Secretário Municipal de Saúde: Adriano César Araújo

Secretário Executivo: Leonardo Vendramini

Conselheiros participante da Comissão Organizadora:
Thaís Garcia Vicente de Oliveira, Benedita de Fátima Donadon, Guido Corsini Neto.

Secretários de Credenciamento: Alessandra Garcia
Andreotti, Alessandra Simieli

Secretários de Apoio Técnico: Alessandra Merighi Montes
Mota, Natalia Lourenço Costa, Fernanda Robles, Marcio Leandro Bahia, Douglas Leandro
Vila, Gabriela Zerbinatti Mismito Sangalli, Daniela Aguiar Bellucci

Secretarias de Divulgação e Comunicação: Cristiane
Anovazzi e Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura

Relator: Gabriela Zerbinatti Mismito Sangalli

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Participarão da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Catanduva-SP, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

I. 50 (cinquenta) representantes de
Usuários;

II. 25 (vinte e cinco) representantes de
Trabalhadores da Saúde;

III. 25 (vinte e cinco) representantes do
Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

§1º São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.

§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições de participantes deverão ser efetuadas no período entre os dias 06/03/2025 a 26/03/2025, através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* e nas redes sociais do CMS, via e-mail para Unidades de Saúde e para autoridades convidados, e será usado para duas conferências que ocorrerão no mesmo dia e horário.

Parágrafo único. No formulário de inscrição o interessado deverá informar sua representatividade.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 9. A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva terá o seguinte cronograma:

**PREFEITURA DE
CATANDUVA**

Secretaria de Administração

ORÁRIO	ATIVIDADE
7h30 da manhã	Credenciamento e recepção com café
8h00	Mesa de abertura
9h00	Leitura do Regimento Interno
9h30	Palestra: "Saúde do trabalhador como direito universal".
0h30 às 12h30 Especializada	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos): I – Vigilância em Saúde II – Atenção Básica e Atenção Especializada III – Gestão e participação popular
2h30 às 13h00	Brunch
3h00 às 13h30	Plenária final
3h30 às 14h00	Encerramento

CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega do crachá identificado no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorrerá de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º As propostas serão lidas na plenária final.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11. A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, secretariada por colaboradores do CMS.

Art. 12. A Plenária Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será conduzida da seguinte forma:

I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente e serão submetidas à votação;

II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;

A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;

III. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO XI – DOS RELATÓRIOS

Art. 13. O relatório final será elaborado pelo Relator e aprovado em plenária.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta do município.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. . O Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, teve como referência o A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e prevê a realização de Conferências de Saúde.

Art. 16. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Catanduva, 06 de março de 2025.

Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 9.085, DE 06 DE MARÇO DE 2025

**CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP DA 5ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E
DA TRABALHADORA E APROVA SEU REGIMENTO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Catanduva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

A Etapa Municipal de Catanduva-SP da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMA

Art. 1º A Etapa Municipal de Catanduva-SP da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo **Decreto Municipal Nº 9085 de 06 de março de 2025** é designada para participação de toda a sociedade para fortalecer o debate e avançar na garantia de direitos no campo da saúde e segurança do trabalhador e da trabalhadora e um essencial momento para formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, essa etapa municipal tem como principais objetivos:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- II. Debater ações que visam a prevenção, proteção e promoção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, analisando a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- III. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;
- VII. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo;
- VIII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

-
- I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As ações e atividades da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS, conforme a Resolução CMS n.º 05, de 25/02/2025, composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária.

Art. 6º A Comissão Organizadora e de Apoio ficará constituída da seguinte forma:

Presidente: Newton Fernando Veteri
Secretário Municipal de Saúde: Adriano César Araújo
Secretário Executivo: Leonardo Vendramini

Conselheiros participante da Comissão Organizadora: Thaisa Garcia Vicente de Oliveira, Benedita de Fátima Donadon, Guido Corsini Neto.

Secretários de Credenciamento: Alessandra Garcia Andreotti, Alessandra Simieli

Secretários de Apoio Técnico: Alessandra Merighi Montes Mota, Natalia Lourenço Costa, Fernanda Robles, Marcio Leandro Bahia, Douglas Leandro Vila, Gabriela Zerbinatti Mismatch Sangalli, Daniela Aguiar Bellucci

Secretarias de Divulgação e Comunicação: Cristiane Anovazzi e Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura

Relator: Gabriela Zerbinatti Mismatch Sangalli



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 7º À Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CES-SP) e do CNS;

II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal;

III. Evitar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

IV. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Participarão da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Catanduva-SP, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

- I. 50 (cinquenta) representantes de Usuários;
- II. 25 (vinte e cinco) representantes de Trabalhadores da Saúde;
- III. 25 (vinte e cinco) representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).

§1º São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições de participantes deverão ser efetuadas no período entre os dias 06/03/2025 a 26/03/2025, através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* e nas redes sociais do CMS, , via e-mail para Unidades de Saúde e para autoridades convidados e será usado para duas conferências que ocorrerão no mesmo dia e horário.

Parágrafo único. No formulário de inscrição o interessado deverá informar sua representatividade.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 10. A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO	ATIVIDADE
07h30	Credenciamento e recepção com café da manhã
08h00	Mesa de abertura
09h00	Leitura do Regimento Interno
09h30	Palestra Magna: "Saúde do trabalhador como direito universal".
10h30 às 12h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos) : I- "Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"; II- "As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"; III- "Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social".
12h30 às 13h00	Brunch e Inscrição de Delegados
13h00 às 13h30	Plenária final
13h30 às 14h00	Eleição de delegados/Encerramento



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, indicados por meio da entrega do crachá identificado no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12. A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, secretariada por colaboradores do CMS.

Art. 13. A Plenária Final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente e serão submetidas à votação;

II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;

III. A solicitação de alteração em relação ao item *destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;*



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 14. Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Macrorregional conforme o artigo 1º, VIII, deste Regimento.

Parágrafo único. Serão eleitos:

I – 01(hum) representante dos Usuários titulares e 01 (hum) representante dos Usuários suplentes;

II – 01 (hum) representante dos Trabalhadores titulares e 01 (hum) representantes dos Trabalhadores suplentes; ou 01 (hum) representante do Gestor/Prestador titular e 01 (um) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 15. A manifestação de interesse do participante em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada no momento do “Brunch” junto a mesa que foi realizado o credenciamento.

Art. 16. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 17. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

Art. 18. A Etapa Macrorregional Preparatória da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no formato virtual em data a definir.

CAPITULO XI – DOS RELATÓRIOS

Art. 19. O Consolidado das propostas aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPITULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão por conta do município.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 22. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Catanduva, 06 de março de 2025.

**Comissão Organizadora da Etapa Municipal 5ª Conferência Nacional de Saúde do
Trabalhador e da Trabalhadora**

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025

**COLOCA À DISPOSIÇÃO DO GABINETE O SERVIDOR,
SR. (A) LAUDERCIR BERTELLI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o nº. 19.807 de 10 de outubro de 2023, **RESOLVE**, colocar à disposição o Sr. **LAUDECIR BERTELLI**, RG nº. 15.204.512, ocupante do emprego estável de "Motorista de Veículos Pesados", no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., **COLOCANDO-O** à disposição do Gabinete do Prefeito, **a partir de 28 de fevereiro de 2.025**.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 28 de fevereiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2022

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 06/2022**:

Função: Agente de Combate às Endemias

26º - Victor Augusto da Silva Ferrarini
27º - Anderson Wilian Leite
28º - William Weiss da Cruz
29º - Elma Pereira da Silva

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 10 a 11 de Março de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
9. Comprovante de endereço;
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 07 de Março de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2025 PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 05/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura, no período de **10 a 11 de Março de 2025, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00 horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Agente Comunitário de Saúde USF – Euclides

1º - Gustavo Salgado Milani Filho

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. **Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;**
9. **Comprovante de endereço original e cópia de dezembro de 2022 e um atual;**
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 07 de Março de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023**

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2023**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 10 a 11 de março de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

80º - Luiz Cláudio Nascimento

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
9. Comprovante de endereço (cópia);
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional - Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 07 de Março de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Comunicados****Esclarecimentos**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

NOTA PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos LGBTs desde a sua fundação, em 2017, tem sido um importante espaço para o debate livre de preconceitos em relação à vida em sociedade. É neste espaço de debate que a comunidade LGBTQIA+, em paridade com o Poder Público, apresenta suas demandas e especificidades, no intuito de construir mapeamentos, dados e estatísticas municipais para embasar a elaboração de políticas públicas que garantam dignidade e inclusão na diversidade.

Pautamos nossas construções em dados estaduais e nacionais, que apontam severos índices de LGBTfobia, desde violências cotidianas aos casos mais extremos contra as diversas identidades de gênero, que mesmo sem estatísticas municipais para comparação, corroboram os muitos pedidos de ajuda e proteção recebidos por este Conselho.

Tendo em vista a importância de um espaço seguro para que as vivências LGBTs possam ser acolhidas, vimos a público formalizar veementemente nosso repúdio ao projeto de lei apresentado pelo vereador Pastor Júlio Zanini (PSD), que pretende proibir a presença de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBT de Catanduva. Tal proposta representa um ataque à liberdade individual, ao direito de ir e vir e ao princípio da não discriminação, ferindo preceitos fundamentais estabelecidos pela **Constituição Federal de 1988** e pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**.

A **Constituição Federal**, em seu artigo 5º, assegura a todos os cidadãos o direito de locomoção em território nacional, vedando qualquer tentativa de restrição injustificada ao livre trânsito de pessoas. Além disso, o **artigo 227** estabelece a proteção integral de crianças e adolescentes, garantindo-lhes o direito à liberdade, ao respeito e à convivência comunitária.

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, por sua vez, já prevê normas claras sobre a participação de menores em eventos públicos, conferindo aos pais e responsáveis o dever de decidir sobre a presença de seus filhos em atividades sociais e culturais. Dessa forma, a proposta em questão não apenas desconsidera a legislação vigente, mas também viola o papel das famílias na educação e na formação cidadã de crianças e adolescentes.

A **Parada do Orgulho LGBT** é um evento de caráter democrático, que promove o respeito à diversidade, a inclusão e a igualdade de direitos. Restringir o acesso de qualquer grupo a esse espaço é uma tentativa de exclusão social que contraria os princípios de um Estado Democrático de Direito.

Diante disso, **exigimos a imediata retirada do Projeto de Lei** e reafirmamos nosso compromisso na defesa dos direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de sua idade, orientação sexual ou identidade de gênero. Seguiremos mobilizados, junto à sociedade civil e demais instituições, para garantir a promoção da igualdade e a proteção dos direitos humanos.

Catanduva, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
Data: 07/03/2025 10:54:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT's

Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto - Catanduva/SP - Fone (017) 3521.1020
e - mail: cmd-lgbts@catanduva.sp.gov.br



Terceiro Setor

Comunicados



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PARCERIA AJUSTADAS

Do dia 17 do mês de fevereiro até o dia 06 do mês de março de 2025, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, o Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, disponibilizou-se para o recebimento das propostas de parceria ajustadas referentes ao Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Através de registro em protocolo e de verificação do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br foram recebidas 05 (cinco) propostas de parceria ajustadas das seguintes OSCs: **Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro**, entregue pessoalmente pela Sra. A.F.E.D., na data de 25/02/2025, às 15h44min (protocolo: 001/2025); **Associação Lar da Criança Lola Zancaner**, entregue pessoalmente pela Sra. L.J.L.B., na data de 27/02/2025, às 14h27min (protocolo: 002/2025); **Educandário São José**, entregue pessoalmente pela Sra. T.C.A.N., na data de 05/03/2025, às 14h15min (protocolo: 003/2025); **Associação Pão Nosso – APN**, entregue pessoalmente pelo Sr. S.R.A., na data de 05/03/2025, às 15h21min (protocolo: 004/2025); e **Associação Civil Ong Prateleira Solidária**, entregue pessoalmente pelo Sr. M.A.T., na data de 06/03/2025, às 14h14min (protocolo: 005/2025). Não ocorreu o encaminhamento de propostas de parceria por e-mail no período previsto pelo edital.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02129/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 3 TIPOS DE SUTACHE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Confecção de 3 tipos de sutache confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, bordado e com velcro, contendo o nome do TG , tipo sanguíneos e o nome dos atiradores, para uso nas fardas dos atiradores do Tiro de Guerra- 02-012 Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

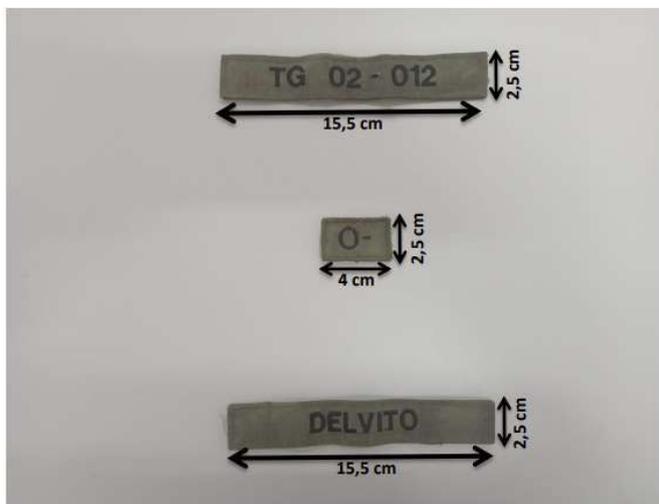
A presente solicitação é aberta para uso na identificação dos atiradores no corrente ano.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Sutache 15,5 cm por 2,5 cm TG 02-012	Un	50
02	Sutache 4 cm por 2,5 cm TIPO SANGUINEO	Un	50
03	Sutache 15,5 cm por 2,5 cm NOME	Un	50



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02



4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

Deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Rua São Paulo,777, porta 9 CEP 15.804-000

Dias e horários de funcionamento:

De segunda a sexta das 7:30h às 11:00 e das 13:00 as 16:30hs

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Giovane Augusto Rodrigues

MATRICULA: 97640

CARGO: Chefe de seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: almoxarifado

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02129/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02141/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRAXA PRETA PARA SAPATO EM LATA DE 36G , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Aquisição de Graxa preta 36g em lata, para uso dos atiradores do Tiro de Guerra- 02-012 Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para uso dos atiradores , na limpeza e higienização das botas, no ano de 2025 .

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Graxa preta, em lata de 36 g	UN	50

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02141/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02214/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFIL FILTRO CARBON BLACK 7 E FILTRO CARÇAÇA , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 12/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de FILTRO e REFIL FITRO para uso no bebedouro de água na Guarda Civil Municipal ,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária pois o produto servirá para filtrar a água do bebedouro que é consumida pelos Guardas Civis Municipais.



3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Filtro carcaça sem refil 10 block 	un	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

02	Refil filtro carbon block 7 encaixe WFS	un	02
----	---	----	----

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almojarife

EMAIL: almojarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02214/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/12/21952****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Avenida. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15.808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.368.367/0001-63, sediada à Avenida Setecentos S/N, sem número, sala 17, galpão 17, módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico amenaclima@gmail.com / compras@amenaclima.com.br e telefone (27) 3441-4051, neste ato representada por **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.264.717 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 671.356.179-91, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro, nº 830, fundos, Bairro Coral, CEP 88.523-010, na cidade de Lages/SC;

CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.362.519/0001-49, sediada à Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 717, sala 705, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29.164-044, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico creativelicitacoes@hotmail.com e telefone (27) 9510-2421, neste ato representada por **FLÁVIO JÚNIOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12232042 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.026.566-73, residente e domiciliado à Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 647, Casa Sauipe CS 83, Praia da Baleia, CEP 29.172-680, na cidade de Serra/ES;

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.309.056/0001-60, sediada à Rua das Hortências, quadra 01, lote 03, Bairro Jardim Palácios, CEP 74.913-015, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, com endereço eletrônico silvadistribuidoralicitacao@gmail.com e telefone (62) 3548-8467, neste ato representada por **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6302296 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 703.742.301-70, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 0, quadra 65, lote 09, Bairro Jardim Maria Inês, CEP 74.914-490, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO;

35.569.716 VICTOR LAZARINO OZÓRIO, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.569.716/0001-99, sediada à Rua Violeta nº 184, Bairro Primavera, CEP 35.182-486, na cidade de Timóteo/MG, com endereço eletrônico victor.lazarino@hotmail.com e telefone (31) 98713-6396, neste ato representada por **VICTOR LAZARINO OZÓRIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13.988.850 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 101.485.426.11, residente e domiciliado à Rua Violeta, nº 184, Bairro Primavera, CEP 35.182-486, na cidade de Timóteo/MG,



considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21952/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para uso de todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: **000010/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

30078 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA CNPJ: **45.309.056/0001-60**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	017.001.082	PURIFICADOR DE ÁGUA 110V OU 220V	UN	LIBELL-LE200 LIBELL-LE200	26	546,92	14.219,92

Valor Total Geral: 14.219,92

35498 - 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO CNPJ: **35.569.716/0001-99**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	017.001.077	CHALEIRA ELETRICA 1,8 LITROS 110V OU 220V	UN	fix	110	64,00	7.040,00

Valor Total Geral: 7.040,00

35509 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: **46.368.367/0001-63**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	169.002.002	FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS	UN	VENTISOL/AGRATTO FM-02-220V	27	145,97	3.941,19

Valor Total Geral: 3.941,19

35512 - CREATIVE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: **54.362.519/0001-49**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.001.076	BEBEDOURO DE COLUNA C/ 2 TORNEIRAS PARA GARRAFÃO 110 V OU 220 V	UN	LIBELL MASTER CGA	27	560,00	15.120,00
2	017.001.075	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX	UN	GIRA B-025	3	1.380,00	4.140,00
5	017.001.078	FORNO MICROONDAS 32 LITROS 110 OU 220V	UN	AGRATTO AMIC01N	48	560,00	26.880,00
6	017.001.079	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS- 534 LITROS	UN	CONSUL CHB53	21	2.990,00	62.790,00
7	017.001.080	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA- 140 LITROS	UN	CONSUL CHA14	12	1.500,00	18.000,00
8	017.001.081	FRIGOBAR 90 LITROS 110 V OU 220 V	UN	ELECTROLUX EM90	13	970,00	12.610,00
10	017.001.083	REFRIGERADOR COMBINADO 310 LITROS 110V OU 220V	UN	CONSUL CRM39	23	2.495,00	57.385,00
11	017.001.084	FOGÃO A GAS DE 4 BOCAS	UN	BRASLAR SIRIUS PLUS	12	630,00	7.560,00

Valor Total Geral: 204.485,00

Valor Total da Licitação: 229.686,11

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, Banco Santander, agência 0160-0, conta 13006428-5;

CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, Banco Sicoob, agência 4092, conta 52.130-2;

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, Banco do Brasil, agência 3421-5, conta 83229-4;

VICTOR LAZARINO OZÓRIO, Banco Itaú, agência 0692, conta 65776-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



participantes, se for o caso.

Catanduva, 28 de fevereiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIO JÚNIOR DA SILVA
CREATIVE LICITAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JUAN CARLOS FARIA SILVA
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VICTOR LAZARINO OZÓRIO
35.569.716 VICTOR LAZARINO OZÓRIO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000005-2025

Processo: 21952/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para uso de todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de Demandas Judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 25/03/2025 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 07 de março de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material para expediente metálico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 26/03/2025 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 07 de março de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de utensílios para limpeza de piso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 26/03/2025 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 07 de março de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de álcool diversos e sabonete líquido perolado para o corpo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/03/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 07 de março de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de esparadrapo, fita micropore, diversas lâminas de bisturi e outros materiais de uso médico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/03/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura



do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 07 de março de 2025. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

Contratos - Extratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 93/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA 34380796825**, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.499/0001-68.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais), referente aos itens:

01 JUDÔ - MASCULINO E FEMININO R\$ 13.977,60 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e;

02 JIU-JITSU - MASCULINO E FEMININO R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **YAGO DALTIM FELICIANO 41077101813**, inscrita no CNPJ sob nº 32.392.143/0001-82.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 41.932,80 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens:

04 TAEKWONDO MASCULINO E FEMININO R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e;

29 RUGBY MASCULINO E FEMININO R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 95/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES 42674149809**, inscrita no CNPJ sob nº 42.239.157/0001-14

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 13.977,60 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), referente ao item **05**

**XADREZ - MASCULINO E FEMININO I.**

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **58.693.931 MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO**, inscrita no CNPJ sob nº 58.693.931/0001-00.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 13.977,60 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), referente ao item **06 XADREZ - MASCULINO E FEMININO II.**

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **MARIA JOSÉ MARQUETTI 05682952855**, inscrita no CNPJ sob nº 29.539.132/0001-78.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao item **07 VOLEIBOL ADAPTADO - FEMININO.**

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **54.021.900 ODÁCIO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 54.021.900/0001-44.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 48.921,60 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), referente aos itens:

08 VOLEIBOL ADAPTADO MASCULINO R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e;

19 INSTRUTOR DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES AQUÁTICAS - HIDROGINÁTICA/NATAÇÃO I R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **ALEXANDRE ROBERTO GALINDO 36672296824**, inscrita no CNPJ sob nº 35.434.305/0001-96.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer,



conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 55.910,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), referente aos itens:

09 VOLEIBOL MASCULINO R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), e;

10 VOLEIBOL FEMININO R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **TATIANE GRACIANO LOPES MOTTA 30355459876**, inscrita no CNPJ sob nº 24.208.326/0001-77.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao item

11 BASQUETE MASCULINO.

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **42.162.245 FERNANDA HARTWIG BARBUIO**, inscrita no CNPJ sob nº 42.162.245/0001-65.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao item

12 BASQUETE FEMININO.

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **ELLEN PERPÉTUA MARTINS 46783298892**, inscrita no CNPJ sob nº 45.507.681/0001-17.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 34.944 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais), referente aos itens:

14 GINÁSTICA RÍTMICA R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e;

25 PATINS FREESTYLE R\$ 13.977,60 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **MAYARA TISSIANE BASÍLIO RODRIGUES 39909815877**, inscrita no CNPJ sob nº 42.242.787/0001-48.



OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao item **17 INSTRUTOR DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS I.**

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 58.949.643 **LEONARDO BORFI FULGADO**, inscrita no CNPJ sob nº 58.949.643/0001-66.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao item **17 INSTRUTOR DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES AQUÁTICAS - HIDROGINÁSTICA/NATAÇÃO II.**

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 22.050.914/0001-08. **CARLOS ALBERTO REDÍGOLO RAYMUNDO JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao item **21 INSTRUTOR DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES FÍSICAS ADAPTADAS (NATAÇÃO).**

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18413

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 27.280.873 **LEANDRO MARTINS PASTRE**, inscrita no CNPJ sob nº 27.280.873/0001-51.

OBJETO: contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 55.910,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), referente aos itens:

30 HANDEBOL MASCULINO R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

31 HANDEBOL FEMININO R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

.....
MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/985

CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA



CONTRATADA: MAURICIO E MAURI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.068.777/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS ME, APRESENTAÇÃO COM A MAURICIO E MAURI, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18571/2024

CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: RENAN AUGUSTO BIDUTI 40762308842, inscrita no CNPJ sob o nº 27.107.131/0001-29

OBJETO: EDITAL nº 03/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2025” O presente Edital tem como finalidade credenciar projetos de arte-educadores para o Programa de Oficinas Culturais do ano de 2025 e que se enquadrem nos objetivos, critérios, formas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 43.563,52 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente a Oficinas de Danças Urbanas, Dança Kids, Dança Inclusiva e Dança Melhor Idade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19930/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA MAYNARDESLTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.296.313/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Capa de Colete Tático Modular, Coldre de Perna e Cinto Tático Modular, com entrega total e imediata, para o efetivo policial militar lotado no município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19930/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: METAL PLASTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.315/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Capa de Colete Tático Modular, Coldre de Perna e Cinto Tático Modular, com entrega total e imediata, para o efetivo policial militar lotado no município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinqüentareais).

CONTRATO Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19930/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA



CONTRATADA: OPERACIONAL ZERO 1 INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS MILITARES, inscritano CNPJ sob nº **24.984.605/0001-22**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Capa de Colete TáticoModular, Coldre de Perna e Cinto Tático Modular, com entrega total e imediata, para o efetivo policial militar lotado no município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Convênios - Extratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/12/21216

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.046.071/0001-04
- denominada "DROGA LIDER"

OBJETO: PROPICIAR A CONCESSÃO DE DESCONTOS POR PARTE DA MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES "DROGA LIDER" NOS PRODUTOS E SERVIÇOS POR ELA COMERCIALIZADOS, AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E TAMBÉM AOS SERVIDORES CELETISTAS ESTÁVEIS ESTABILIZADOS NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, DA PREFEITURA DE CATANDUVA/SP, DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS, EXCLUIDAS OUTRAS NOMENCLATURAS DE SERVIDORES ATIVOS, COMO CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS OU CONTRATADOS POR PRAZO DETERMNADO A QUALQUER TITULO E TAMBEM SERVIDORES DE NOMEAÇÃO DE LIVRE PROVIMENTO E APOSENTADOS.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO 2241/25 – Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 12/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Março de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, conforme medidas e descrições abaixo:

2- **JUSTIFICATIVA:** A limpeza, higienização e desinfecção regular das caixas d'água e reservatórios é importante para evitar a contaminação da água e prevenir doenças. A falta de limpeza pode levar à proliferação de bactérias, fungos e outros microrganismos que causam doenças como leptospirose, cólera, febre tifoide, hepatite A e dengue.

A limpeza evita que resíduos e microrganismos se misturem à água potável e ajuda a evitar problemas como a biocorrosão de estruturas e entupimento de tubulações.

3- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Serviço	Unid	Qtd total
01	Metro cúbico de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável.	m3	582,25 m3

4- LOCAIS E QUANTIDADES :

ESCOLAS	ENDEREÇO	Qtd caixa d'água ou reservatório	Litros	Total de litros	metro cúbico (m³)
EE Maria Ap. Colturato Fernandes	Rua Geraldo Zironi, 155 – Jd. Martani	1 Reservatório	15.000	15.000	15
EE. Armando Prandi	R. Novais, 1.225 – Vila Soto	1 Reservatório	20.000	20.000	20
EE. Cel. José Pedro da Motta	R. Jaçanã, 215 – Jd. Imperial	7 caixas d'água	1.000 cada	7.000	7
EE. Lazara A da Silva Milhorança	R. Corumbá, 420 – Jardim Salles	1 Reservatório + 5 caixas d'água	10.000 + 1.000 cada	15.000	15
EE. Luiza Lourenço da Cruz	R. XV Novembro, 2.605-Cj. Euclides	1 Reservatório + 4 caixas d'água	5.000 + 1.000 cada	9.000	9
EE. Octacílio de Oliveira Ramos	R. rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis	7 caixas d'água	1.000 cada	7.000	7
EE. Prof. Gastão Silveira	R. Lourenço Betti, 277 – Jd. Mestrinelli	1 Reservatório + 1 caixa d'água	15.000 + 10.000	25.000	25
EE. Prof. José D' Oliveira Barreto	R. Birigui, 238 – Jd. Bela	1 Reservatório + 1	10.000 + 5.000	15.000	15



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Vista	caixa d'água			
EE. Prof. Mario Juliano Pozetti	R. Vianópolis, 385 – Nosso Teto	5 caixas d'água	500 cada	2.500	2,5
EE. Prof. Santos Aguiar	R. São João da Boa Vista, 110-V.Amêndola	1 Reservatório + 1 caixa d'água	30.000 + 10.000	40.000	40
EMEF Luzia Ap. Sestito Gradella	Av. das Uvas, 331	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEF Prof. Darci Helena Januário	R. São Leopoldo nº 175- Bairro Bom Pastor	1 caixa d'água	30.000	30.000	30
EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva	Rua Antonio Zancaner, 300 – Solo Sagrado	1 caixa d'água	20.000	20.000	20
EMEF Waldemar M. Aydar	R. Glória, 505 – Conj. Anuar Pachá	6 caixas d'água	1.000 cada	6.000	6
EMEF. Prof. Nelson de Macedo Musa	R. Cubatão, 1.032 – Jd. Alpino	6 caixas d'água	500 cada	3.000	3
EMEI Albertina Baldo Pereira	R. Atlântida, 575 – Tarraf	1 Reservatório + 1 caixa d'água	10.000 + 5.000	15.000	15
EMEI Angelo Carana	R. Cristais, 163 – Parque Flamingo	4 caixas d'água	1.000 cada	4.000	4
EMEI Caio L. p. Manchini	R: Atibaia, 1115 – Jd. Alpino	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI Cênica Bocchi	Rua Concórdia, 998	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI José Lahud Curi	R. Araraquara, 767 – Sto Antonio	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
CAIC (Caic + Mário)	R. Antônio Zancaner, 630	2 Reservatórios + 2 caixas d'água	50.000 cada + 10.000 cada	120.000	120
EMEI Nardi Ignotti	R. Linhares, 55 Gabriel Hernandes	2 caixas d'água	1.000 cada	2.000	2
EMEI Prof Maria José Brida Fideli	R. Pau Brasil, 100 – Agudo Romão II	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes	Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, s/n	1 caixa d'água	20.000	20.000	20
EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	Rua Promissão, 65 – Jd. Eldorado	1 caixa d'água	20.000	20.000	20
EMEI Prof. Nelson Martins	R. Lagoa Real, 268 – Glória V	1 caixa d'água	30.000	30.000	30
EMEI Profª Elissa Schettini Roman Capuano	R. Luiz Carlos Siqueira Chaves, 150 – Julio Ramos	1 caixa d'água	30.000	30.000	30
EMEI Profª. Idette de Lourdes Frias Couto	R. Colina, 1.000 -Pq. Glória II	15 caixas d'água	500 cada	7.500	7,5
EMEI Vanir Martinho Braz	Av .Das Uvas, 381 – Nova Catanduva	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI. Gabriel Hernandez Ferreira	R. Linhares, 231- Gabriel Hernandes	1 caixa d'água	5.000	5.000	5
EMEI. Prof. Neuze Baptista	R. Das Palmeiras, 45 – V.	1 caixa d'água	10.000	10.000	10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Lunardelli				
EMEI. Profª. Albertina D. Spanazzi	R. Peruibe, 555 – Jd. Alpino	1 caixa d'água	5.000	5.000	5
EMEI. Profª. Dora de Arruda Mendes	R. Gramado, 492 – Jd. Gavioli	2 caixas d'água	1.000 cada	2.000	2
EMEI. Profª. Maria Ap. de C. Azarite	R. Araraquara, 1.080 V. Sto. Antonio	1 caixa d'água	5.000	5.000	5
EMEI. Profª. Maria Áurea Domingues	R. Pirajuí, 1.227 A – V. Soto	2 caixas d'água	1.000 cada	2.000	2
EMEI. Profª. Marisa Vera Dervelan	R. Piauí, 425 – São Francisco	2 caixas d'água	500 cada	1.000	1
EMEIEF. Arnaldo Zancaner	Av. Ver. Guido Broglia, 685	1 caixa d'água	10.000	10.000	10
EMEI Antônio Zancaner	Av São Domingos, 1500	1 reservatório+2 caixas d'água	10.000+1.000+1.000	12.000	12
EMEI Padre Cesar	Rua Treze de Maio, 855	2 caixas d'água	7.000+250	7.250	7,25
TOTAL				582.250	582,25 m ³

OBSERVAÇÕES GERAIS

1º Procedimentos de limpeza:

a) fechar o registro de entrada de água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;

b) a unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;

c) alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente 10 centímetros de água;

d) Se considerar necessário, reservar vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto efetua a limpeza e higienização, tomando sempre cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;

e) tampar a saída de fundo de caixa com pano ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujeira, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;

f) esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;

g) remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;

h) Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até o nível de 10 centímetros.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

2º Procedimentos de higienização:

- a) adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório;
- b) após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- c) Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;
- d) Destruir a bóia ou abrir o registro do cavalete;
- e) Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;
- f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água;
- g) Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água;

5- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

6- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

7- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado em até 15 dias após o pedido de empenho.
O endereço referente a cada unidade escolar encontra-se na planilha.
As unidades atenderão para a realização do serviço das 7:00h às 16:00h

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023 e demais alterações.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Natália LeiteLé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de Março de 2025

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N°4349/2024

DADOS DA PESSOA JURIDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURANOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 2243/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL – PATRIMONIO 104897 NA **E.M.E.F. PROF. JOSÉ DE OLIVEIRA BARRETO**, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 12/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Março de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL – 03 TORNEIRAS – PATRIMONIO 104897 NA E.M.E.F. PROF JOSÉ DE OLIVEIRA BARRETO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: O REPARO NA EQUIPAMENTO É NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO MESMO QUE É UTILIZADO DIARIAMENTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA AOS ALUNOS DA ESCOLA .

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Bebedouro Industrial de Inox – 03 torneiras. Defeito relatado: NÃO ESTA GELANDO A ÁGUA.	Unidade	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.F. PROF JOSÉ DE OLIVEIRA BARRETO**, Rua Birigui, 238 – Jardim Bela Vista – CEP. 15.806-340 - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália LeiteLé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de Março de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02243/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 2255/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA CÂMARA FRIA Nº 03 DDE REFRIGERAÇÃO DA COIZNHA PILOTO, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 12/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Março de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA CÂMARA FRIA Nº 03 DE REFRIGERAÇÃO DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: O REPARO NA EQUIPAMENTO É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A REFRIGERAÇÃO DE ITENS FORNECIDOS PELA DIVISÃO DE MERENDA AS UNIDADES ESCOLARES.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de reparo em Câmara Fria de Refrigeração. Defeito relatado: O motor não esta funcionando.	Unidade	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **Cozinha Piloto**, Rua São Paulo, 777 – Centro – Galpão 12 - CEP. 15.804-000 - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser realizado de forma imediata, logo após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália LeiteLé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de Março de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02255/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2025**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª párc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras, NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
Philippe Sanches Flório	AV:Jales nº 924, BAIRRO: Parque Residencial Paraíso, Município: Catanduva-SP, Código do imóvel nº 7515601	3679/2025	UFRC 500 R\$1.986,00	Mudou-se

Relato da Infração:EXTRAÇÃO DE ÁRVORE - AIIMA 3171/2024.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 7 de março de 2025

AgnaLdo Aparecido Trovo

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 2219/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 12/03/2025 (prazo de 3 dias uteis) **e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de março de 2.025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS****2. JUSTIFICATIVA**

A limpeza das caixas d'água nas unidades de saúde é fundamental para garantir a qualidade da água e a segurança dos usuários. Essa prática não só remove sujeiras e contaminantes, mas também ajuda a prevenir a proliferação de organismos patogênicos, como mosquitos, que podem estar associados a doenças. Além disso, a higienização regular permite verificar o estado de conservação e vedação dos reservatórios, contribuindo para a manutenção da saúde pública e a eficiência do abastecimento de água tratada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA ATE 500 LITROS	UND	31
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA DE 501 A 1.000 LITROS	UND	35
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA 1.001 A 7.500 LITROS	UND	7
04	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA 10.000 A 20.000 LITROS	UND	7

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Ordem	UNIDADE / SETOR	ENDEREÇO
1	Almoxarifado de Compras	Rua São Paulo 777 - Porta 7
2	CAPS AD	Rua 13 de Maio, 1260
3	Centro de Especialidade Medica Dr. Manoel Quelhas	Rua Para, 3
4	Centro de Especialidade Odontologica	Rua São Paulo,506



5	Conselho Municipal de Saúde	Rua Amazonas, 161
6	CRI – Centro de Reabilitação Integrada Dr José Francisco Ladeira	Rua Aracaju, 285
7	CAPS II	Rua Para , 13
8	Residencia Terapeutica	Rua Belo Horizonte, 70
9	PREDIO SMS	Rua Pará, 255
10	UBS Dr. Alcione Nassorri	Av. Francisco Agudo Romão Filho, 1100
11	UBS Dr. José Barrinuevo Rodrigues	Rua Pirajuí, 1171
12	UBS Dr. José Francisco Ladeira	Rua Cáceres, 669
13	UBS Dr. Vicente Buchianeri	Rua Monte Azul, 230
14	UBS Enf. Diomar José dos Santos	Rua Guariba, 913
15	USF Dr. Armindo Mastrocola	Rua Mococa, 355
16	USF Dr. Athos Procópio de Oliveira	Rua Camanducaia, 200
17	USF Dr. Carlos Eduardo Bauab	Av São Domingos, 2.370
18	USF Dr. Carlos Roberto Surian	Rua Pitangas, 330
19	USF Dr. Geraldo Mendonça Uchoa	Rua Bragança, 114
20	USF Dr. João Miguel Calil	Rua Araraquara, 1000
21	USF Dr. José Pio Nogueira de Sá	Rua Guarapari, 81
22	USF Dr. José Ramiro Madeira	Rua Aricanduva, 457
23	USF Dr. José Rocha	Av. Maranguape, 965
24	USF Dr. Michel Curi	Av. Palmares, 1980
25	USF Dr. Milton Maguollo	Rua São Lourenço, 265
26	USF Dr. Napoleão Pellicano	Rua São Bento, 40
27	USF Dr. Olavo Barros	Rua Inglaterra, 760
28	USF Dr. Sergio Banhos	Av. Cruzeiro do Sul, 305

29	USF Dr. Sergio da Costa Perez	Rua: Bocaina, 430
30	USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Habla	Rua Nardi Ignotti, 160
31	USF Dra. Isabel Etturi	Rua Coroados, 100
32	Centro de Controle de Zoonoses Dr. Mauricio Parisi Malachias	Rod. Vicente Sanches KM 01
33	UBS Dr. Luis Carlos Figueiredo Malheiros	Rua Recife, 984
35	EMCAa	Av Comendador Stocco, 881

OBSERVAÇÕES GERAIS

1º Procedimentos de limpeza:

- fechar o registro de entrada de água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- a unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;
- alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente 10 centímetros de água;
- Se considerar necessário, reservar vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto efetua a limpeza e higienização, tomando sempre cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;
- tampar a saída de fundo de caixa com pano ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujeira, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;
- remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;
- Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até o nível de 10 centímetros

2º Procedimentos de higienização:

- adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório;
- após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;
- Destravar a bóia ou abrir o registro do cavalete;

O prestador vencedor deverá emitir certificado de higienização individual de cada unidade com a especificação do serviço prestado, o produto utilizado e a validade do serviço executado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser realizado em até 15 dias após o pedido de empenho
O endereço referente a cada unidade escolar encontra-se na planilha
As unidades atenderão para a realização do serviço após as 16:00

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: EVANDRO RINALDI

MATRICULA: 805432-1



CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

E-MAIL: manutencao.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de março de 2.025

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2219/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 2235/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 12/03/2025 (prazo de 3 dias uteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de março de 2.025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS****2. JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a confecção de novos carimbos para o almoxarifado está relacionada à necessidade de atender as demandas específicas da Secretaria de Saúde e a autenticidade dos documentos gerados

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DE IMPRESSÃO 50X30mm	UNID	07

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS
RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS
DAS 07:00 AS 15:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **5 Dias corridos** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:M

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

CPF: XXX.358.188-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.



O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de março de 2.025

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2235/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:	
WHATSAPP: E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02033/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 520,00, a existência de dotação orçamentaria, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO AGRATTO 220V MODELO ACS12FR4-02 - UNIDADE PSF SANTA ROSA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPUBLICAÇÃO 27 /2025
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BOLINI & BOLINI LTDA	18596/2024
BONI'S FAMOUS FOOD LTDA	15359/2024
BRANDEMARTE & BRANDEMARTE LTDA	18584/2024
BRANDEMARTE & BRANDEMARTE LTDA	24583/2023
CENTRAL CONVENIÊNCIA LTDA	691/2025
EDUARDA TERRA	19557/2024
GHM HOSPITALAR LTDA	18221/2024
GHM HOSPITALAR LTDA	18213/2024
LIBEARE - CLÍNICA MÉDICA LTDA	17760/2024
MORANDIN & FERRISSE LTDA	19127/2024
MPQUÍMICA DISTRIBUIDORA LTDA	2188/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	38624/2021
ORTOPÓS SERVIÇOS LTDA	16162/2024
S. P. A. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	15955/2024

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
DIEGO ALCANTARA RODRIGUES - PIZZARIA	24565/2022
IRENE NECA DE SOUZA CUNHA	18535/2024
TOM TOM CHURROS E CAFÉ LTDA	23922/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
49.129.496 JOVAIR DONIZETE COSTA	17879/2024
ACADEMIA TRANSFORMA LTDA	1369/2025
AESS ATENDIMENTO ESSENCIAL DE SAÚDE E SEGURANÇA	2625/2025
ANGELITA FIORIM	1970/2025
CENTRO DE BELEZA BELLA FACE LTDA	1891/2025
CLÍNICA MÉDICA HF DERMATOLOGIA E TRANSPLANTE	3608/2025
ENEAS GAROZZI JÚNIOR	587/2025
FÁBIO ALTEM CARPI - ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	18121/2024
FABRÍCIO JOSÉ BARRETTO	1733/2025
FLI CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	1723/2025
HOSPITAL DE CIRURGIA PLÁSTICA SANCHES LTDA	22463/2024
HUMANI CLÍNICA - ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA	1263/2025



IONE DE FÁTIMA MACIEL DE SOUSA	1885/2025
JOSÉ ANTONIO SANCHES	22462/2024
LA BUCCA ITALIANA RESTAURANTE CATANDUVA EIRELI	1625/2025
LARIYSSA VIVI CARNIELLO PIVOTTO LTDA	1922/2025
LUBQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	1695/2025
LUIZ CARLOS PEDRAZZOLI + EQUIPAMENTO	19472/2024
MARCO AURÉLIO VOLPI FIGUEIREDO LTDA	2200/2025
MARCOS JUNQUEIRA PEDRAZZOLI + EQUIPAMENTO	19467/2024
MILTON MAGUOLLO JUNIOR	3408/2025
MINANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1670/2025
NSB ESTÉTICA E CONSULTORIA	1858/2025
OSVALDINO DONIZETI TRINTIN	80/2025
PAULA CRISTIANE NUNES VERA 18155490840	12811/2024
PEDRO HENRIQUE SOUBHIA SANCHES	22460/2024
PRANDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA	3355/2025
QUINTA PRAIA LTDA	1775/2025
R. A. PRODUTOS ÓTICOS LTDA	1651/2025
RM IMUNIZAÇÃO LTDA	2362/2025
ROSANA PAGLIOTTO MENDES	3048/2025
SOLANGE VAREJISTA DE SOUZA SILVA ÓPTICA	1643/2025

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ADERBAL SEBASTIÃO PEREIRA DE QUEIROZ - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LAIDE SORATO	1095/2025
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIA APARECIDA MARTIN MADEIRA NAKÃO	1096/2025
- RENOVAÇÃO:	1097/2025
J. OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JASMIN BUOSI SILVA	3205/2025
- RENOVAÇÃO:	21939/2024
LUDMILA CLEMENTE DE MORAES - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - GUSTAVO HENRIQUE PERINASSO HEBELLER	3590/2025
- RENOVAÇÃO:	3592/2025
T. S. R.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - T. S. R. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	7971/2024
- RENOVAÇÃO:	7925/2024

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS



NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANDRÉ LUIS FAVATO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	9259/2024
BRANDEMARTE & BRANDEMARTE LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA Nº 123 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA – SP	18580/2024
IVANIR GONÇALVES LAVOR SEGURA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	3443/2025
J S RODRIGUES JÚNIOR CATANDUVA – ME - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	3142/2025
KARINA DE OLIVEIRA – CABELEIREIRA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: KARINA DE OLIVEIRA – CABELEIREIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - RUA CEARÁ Nº 140 – CENTRO – CATANDUVA – SP	712/2025
LUCAS DAMIÃO DO NASCIMENTO CARDOSO - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - LUCAS DAMIÃO DO NASCIMENTO CARDOSO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - TABACARIA	16257/2024 23383/2023
MARCO ANTONIO PIOVANI – RESTAURANTE - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - RESTAURANTES E SIMILARES	17057/2024
MARIA DE LOURDES ANDRADE DOS SANTOS – ME - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	3467/2025
PIZARRO OFTALMOLOGIA LTDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - RUA BELÉM Nº 722 – SALA 4 – CENTRO – CATANDUVA – SP	101/2025
POSTO DE COLETA SRC LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIANA ALEIXO SERPA FIORIN - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ANA KAROLINA RODRIGUES MANTOVANI	2730/2025 2731/2025
SÃO DOMINGOS CONVENIÊNCIA CATANDUVA LTDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:	20355/2024



- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	
ATIVIDADES ISENTAS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BENNY E KENNY PARTY CASA DE FESTAS LTDA	74/2025
DICOPEL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	37183/2014

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
DINMAIS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA	64535/2020
JAQUELINE FERNANDES BUFFO	770/2021
RENATA PORTO BAISSO 29196816805	59911/2018

LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
S. P. A. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - EQUIPAMENTO: SIRONA – ORTHOPHOS XG/Nº SÉRIE: 51858/15 MA-90 KV	15958/2024
MORANDIN & FERRISSE LTDA - EQUIPAMENTO: RHOS – XRM/Nº NÚMERO DE SÉRIE: X 01280/10 MA/60 KV	19126/2024

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
FARMACEUTICA IAD LTDA	4/25	20332/2024	DEFERIDO
GUAIMBÉ FARMÁCIA NATURAL LTDA	5/25	26105/2020	DEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
20341/2024	22366/2024	1542/2025	10267/2022	312/2022
6214/2024	21282/2024	20485/2024	1974/2025	201/2025
18837/2024	1308/2025	5394/2024	17431/2024	2768/2025
18063/2024	18421/2024	2905/2025	19148/2024	1195/2023
5351/2023	8799/2024	429/2025		

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 28/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 3903/2003, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000272/25, que relata inspeção no estabelecimento **ADERBAL SEBASTIÃO PEREIRA DE QUEIROZ, CNPJ: 05.504.734/0001-21**, instalado na Rua Sergipe, nº 462 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÉUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS / DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 29/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 6069/2024, que relata inspeção no estabelecimento **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CNPJ: 29.979.036/0390-04**, instalado na Rua Brasil, nº 241, - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 3332/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 19/02/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 30/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 06/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4126/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **IRMAOS MUFFATO S.A, CNPJ: 76.430.438/0100-53**, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 240–Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME CONSTA NO PORCESSO Nº 12.688/2022. COM COLETA REALIZADA NA DATA 18/11/2024, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI.** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4694, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Márcio Leandro Bahia
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 31/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 07/03/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 53547/2017 e 14468/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **CENTRO PROFESSORADO PAULISTA, CNPJ: 62.371.257/0008-83**, localizado na Rua Marília, nº 802– São Francisco, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 07/08/2024 do Auto de Infração nº 4681; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 53547/2017, FICA O AUTUADO (A) SUJEITO AS PENALIDADES NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998;** o autuado não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 3942 no valor de 80(vinte) UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 32/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 06/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4232/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 93.209.765/0624-90**, localizado na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 660 - Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR ARMAZENAR E COMERCIALIZAR PRODUTO DE INTERESSE À SAÚDE (ALIMENTO) CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, POR NÃO SEREM OBSERVADOS OS RIGOROSOS PRECEITOS DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS NECESSÁRIAS, DEVIDO À VERIFICAÇÃO NO DIA 05/03/2025, DAS SEGUINTE IRREGULARIDADES: FALTA DE CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS APROPRIADAS, CAMARA FRIA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PISO, PAREDES, INSTALAÇÕES), AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS; AUSÊNCIA DE HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADAS; OBJETOS INSERVÍVEIS E/OU ESTRANHOS À ATIVIDADE ARMAZENADOS NA ÁREA DE ESTOQUE E NA ÁREA EXTERNA; PRESENÇA DE VETORES NAS ÁREAS DE ESTOQUE;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4693, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. arts. 388, 415, 439 e 459 do Decreto 12.342/78 C.C. arts. 26, 28, 29, 31, 33, 62 e 77 da Portaria CVS 5/2013 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 33/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 06/03/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 4238/2025, que relata inspeção no estabelecimento **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 93.209.765/0624-90**, instalado na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 660 – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **ARMAZENAR REFRIGERANTES SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE. QUALIDADE E SEGURANÇA, AO DEIXAR OS PRODUTOS EXPOSTOS AO SOL, NÃO GARANTINDO ASSIM AS CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS E RECOMENDAÇÕES DO PRODUTO;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4695 e o Auto de Imposição de Penalidade Inutilização de Produto nº 3941 por contrariar o(s) artigo (s) 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 C.C. arts. 415 e 439 do Decreto nº 12.342/78 C.C. art. 26 da Portaria CVS 5/2013 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 34/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 06/03/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 4238/2025, que relata inspeção no estabelecimento **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 93.209.765/0624-90**, instalado na Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 660 – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **ARMAZENAR REFRIGERANTES SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE. QUALIDADE E SEGURANÇA, AO DEIXAR OS PRODUTOS EXPOSTOS AO SOL, NÃO GARANTINDO ASSIM AS CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS E RECOMENDAÇÕES DO PRODUTO;**

Serão descartados:

130 Fardos de Coca Cola 200 ml;
65 Fardos de Coca Cola 2 litros;
4 unidades de Coca Cola 2 litros;
51 fardos de Coca Cola 2,5 litros;
1 unidade de Coca Cola 2,5 litros;
13 fardos de Fanta de 1,5 litros;
3 unidades de Fanta de 1,5 litros;
19 fardos de Fanta Laranja de 2 litros;
64 fardos de Água com Gás de 1,5 litros.

Torna público:

A lavratura do Termo de Apreensão e Inutilização de Produtos nº 0476, contrariando o disposto nos artigos 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.033/98 C.C. art. 415 e 439 do Decreto nº 12.342/78 C.C. art. 26 da CVS 5/2013 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/11.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 35/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 07/03/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17473/2024 e 20054/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **PARQUE CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 16.985.554/0001-25**, localizado na Rua Figueira, nº 31 – Parque Cambui (Setor ZH87 Quadra 17 Lote 1 Seção 13), nesta cidade e comarca; foram encontrada (s) a(s) seguinte(s) irregularidade (s); a lavratura em 24/07/2024 do Auto de Infração nº 4688; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 17473/2024, FICA ATUADO (A) SUJEITO AS PENALIDADES NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083, DE 23/SETEMBRO DE 1998**; o infrator não apresentou defesa prévia; lavratura em 15/01/2025 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3936 no valor de 20 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3182 NO VALOR DE R\$ 740,40 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

148934 - RUA ARARAQUARA 100 DERIVAÇÃO - FUNDOS	140388 - RUA RECIFE 1516 LIGAÇÃO PELA ARARAQUARA 670
147066 - RUA ARARAQUARA 39 ANTIGO Nº 05	149399 - RUA ARARAQUARA 17
164179 - RUA ARARAQUARA 22	147145 - RUA ARARAQUARA 95
143011 - RUA ARARAQUARA 104	169986 - RUA ARARAQUARA 136
164163 - RUA ARARAQUARA 178 FUNDOS	143071 - RUA ARARAQUARA 232
147148 - RUA ARARAQUARA 274	132729 - RUA ARARAQUARA 307
133106 - RUA ARARAQUARA 326	170005 - RUA ARARAQUARA 366
143015 - RUA ARARAQUARA 377	147152 - RUA ARARAQUARA 451
147224 - RUA ARARAQUARA 513	169993 - RUA ARARAQUARA 572
169994 - RUA ARARAQUARA 620	122452 - RUA ARARAQUARA 822 FUNDOS
170000 - RUA ARARAQUARA 822	132741 - RUA ARARAQUARA 925
149432 - RUA ARARAQUARA 941 LIG/ RUA POA	147154 - RUA ARARAQUARA 952
147155 - RUA ARARAQUARA 993 frente	164170 - RUA ARARAQUARA 1111
147159 - RUA ARARAQUARA 1130	164171 - RUA ARARAQUARA 1131
143019 - RUA ARARAQUARA 1168	143064 - RUA ARARAQUARA 1227
132781 - RUA ARARAQUARA 1260	114694 - RUA ITAPURA 50
156956 - RUA ITAPURA 84	116665 - RUA ITAPURA 98
114691 - RUA ITAPURA 123	114409 - RUA ITAPURA 137
156961 - RUA ITAPURA 185	146047 - RUA SANTOS 144
147945 - RUA SANTOS 209	133104 - RUA SANTOS 212
147947 - RUA SANTOS 220 FUNDOS	132722 - RUA SANTOS 220
169856 - RUA SANTOS 313	131913 - RUA SANTOS 333
132719 - RUA SANTOS 383	169855 - RUA SANTOS 408
163840 - RUA SANTOS 470	164151 - RUA SANTOS 485
146183 - RUA SANTOS 544	163851 - RUA SANTOS 554
148108 - RUA SANTOS 563	169748 - RUA SANTOS 588
163868 - RUA SANTOS 671	149395 - RUA SANTOS 714
146942 - RUA SANTOS 770	132724 - RUA SANTOS 775
163956 - RUA SANTOS 950	163974 - RUA SANTOS 1047
146547 - RUA SANTOS 1068	142592 - RUA SANTOS 1093 CASA 1
146557 - RUA SANTOS 1105	132704 - RUA POA 47
166166 - RUA POA 60 DERIV/FUNDOS	116548 - RUA POA 65
164169 - RUA POA 68	155425 - RUA PIRACICABA 465 DERIV.2
149774 - RUA SAO CARLOS 957 DERIV 967	132787 - RUA PIRACICABA 32
170027 - RUA PIRACICABA 59	147229 - RUA PIRACICABA 79
170016 - RUA PIRACICABA 89	164187 - RUA PIRACICABA 121
164190 - RUA PIRACICABA 161	164205 - RUA PIRACICABA 220
164192 - RUA PIRACICABA 221	132793 - RUA PIRACICABA 260
132794 - RUA PIRACICABA 333	147241 - RUA PIRACICABA 347
143119 - RUA PIRACICABA 367	149483 - RUA PIRACICABA 377
164210 - RUA PIRACICABA 435	149504 - RUA PIRACICABA 442
170030 - RUA PIRACICABA 442	149484 - RUA PIRACICABA 455
132795 - RUA PIRACICABA 490	132863 - RUA PIRACICABA 493
143134 - RUA PIRACICABA 500	159637 - RUA PIRACICABA 515
132796 - RUA PIRACICABA 642	132869 - RUA PIRACICABA 683
132798 - RUA PIRACICABA 690	132870 - RUA PIRACICABA 808
170534 - RUA PIRACICABA 861 casa 1	121969 - RUA PIRACICABA 1057



164209 - RUA PIRACICABA 1067
159634 - RUA PIRACICABA 1209 DERIV
149510 - RUA PIRACICABA 1215
147240 - RUA PIRACICABA 1283
143127 - RUA PIRACICABA 1315
132862 - RUA PIRACICABA 1327
133001 - RUA SAO CARLOS 51 ANT 39
149589 - RUA SAO CARLOS 92 ANT 56
149585 - RUA SAO CARLOS 187 CASA 6
165933 - RUA SAO CARLOS 189
164226 - RUA SAO CARLOS 265 ANT 223
164230 - RUA SAO CARLOS 306 ANT 254
170048 - RUA SAO CARLOS 565
170054 - RUA SAO CARLOS 650 ANT 616
132992 - RUA SAO CARLOS 678
132991 - RUA SAO CARLOS 847 ANT 869
170042 - RUA SAO CARLOS 955 ANT 981
132979 - RUA SAO CARLOS 1012 ANT 982
143186 - RUA SAO CARLOS 1146 ANT 1126
147360 - RUA SAO CARLOS 1158 ANT 1136
164235 - RUA SAO CARLOS 1170 ANT 1146
132981 - RUA SAO CARLOS 1258 ANT 1216
164223 - RUA SAO CARLOS 1280 ANT 1238
153114 - RUA AMAPA 938
123844 - RUA OLINDA 167
150329 - RUA OLINDA 339
158831 - RUA OLINDA 369
150340 - RUA OLINDA 445
124677 - RUA OLINDA 680
135840 - RUA OLINDA 1096
158873 - RUA OLINDA 1242
150613 - RUA OLINDA 1371
150630 - RUA OLINDA 1429
150829 - RUA OLINDA 1531
150729 - RUA OLINDA 1557
158940 - RUA OLINDA 1569
119887 - RUA OLINDA 1602
150830 - RUA OLINDA 1622
133648 - RUA PINHAL 38 DERIV/FDS
116656 - RUA PINHAL 48
116658 - RUA PINHAL 105
146503 - RUA PINHAL 327 DERIV. - FUNDOS
114680 - RUA PINHAL 349 CASA 1
132750 - RUA PINHAL 350
114682 - RUA PINHAL 417
118820 - RUA TERESINA 777
118876 - RUA TERESINA 1083
158720 - RUA TERESINA 1181
158727 - RUA TERESINA 1221
123371 - RUA TERESINA 1258
149964 - RUA TERESINA 1288
119570 - RUA TERESINA 1338
123646 - RUA TERESINA 1365
150098 - RUA TERESINA 1408
118885 - RUA TERESINA 1476
123376 - RUA TERESINA 1485
118881 - RUA TERESINA 1545
123393 - RUA TERESINA 1611
161731 - RUA TERESINA 1685
117561 - RUA MANAUS 29
143563 - RUA MANAUS 233
158354 - RUA MANAUS 321
124133 - RUA MANAUS 394
118067 - RUA MANAUS 751
145081 - RUA MANAUS 923
143125 - RUA PIRACICABA 1200
154565 - RUA PIRACICABA 1209 DERIV 2
149494 - RUA PIRACICABA 1225
132867 - RUA PIRACICABA 1302
149502 - RUA PIRACICABA 1319
143130 - RUA PIRACICABA 1359
132970 - RUA SAO CARLOS 61 ANT 35
170050 - RUA SAO CARLOS 94 ANT 58
143291 - RUA SAO CARLOS 184 ANT 102
147251 - RUA SAO CARLOS 190 ANT 106
132973 - RUA SAO CARLOS 283 ANT 249
128621 - RUA SAO CARLOS 330 ANT 272
149573 - RUA SAO CARLOS 607
170044 - RUA SAO CARLOS 653 ANT 699
142564 - RUA SAO CARLOS 774 ANT 798 fds
126453 - RUA SAO CARLOS 951 FDS ANT 973
134950 - RUA SAO CARLOS 1003 COMÉRCIO LIG. MANAUS 1720
170057 - RUA SAO CARLOS 1049 ANT 1097
148192 - RUA SAO CARLOS 1146 DERIV
132997 - RUA SAO CARLOS 1169 ANT 1191
143187 - RUA SAO CARLOS 1235 ANT 1249
149579 - RUA SAO CARLOS 1268 ANT 1226
149776 - RUA OLINDA 61
158823 - RUA OLINDA 94
125529 - RUA OLINDA 329
150330 - RUA OLINDA 353
123972 - RUA OLINDA 430
123976 - RUA OLINDA 452
126139 - RUA OLINDA 725 PISCINA
158984 - RUA OLINDA 1136
119539 - RUA OLINDA 1294
158917 - RUA OLINDA 1419
124407 - RUA OLINDA 1448
125871 - RUA OLINDA 1539
159014 - RUA OLINDA 1569 FUNDOS
150739 - RUA OLINDA 1592
159009 - RUA OLINDA 1612
114400 - RUA PINHAL 22
132745 - RUA PINHAL 38
116552 - RUA PINHAL 73
156945 - RUA PINHAL 223
156946 - RUA PINHAL 327
116660 - RUA PINHAL 349
132752 - RUA PINHAL 407
156949 - RUA PINHAL 425
118825 - RUA TERESINA 815
158715 - RUA TERESINA 1169
124948 - RUA TERESINA 1214
150237 - RUA TERESINA 1245
150099 - RUA TERESINA 1268
149965 - RUA TERESINA 1298
158730 - RUA TERESINA 1355
158731 - RUA TERESINA 1398 FUNDOS
150279 - RUA TERESINA 1415
119073 - RUA TERESINA 1478
123822 - RUA TERESINA 1535
150119 - RUA TERESINA 1601
119107 - RUA TERESINA 1641
118925 - RUA TERESINA 1704
157827 - RUA MANAUS 161
124238 - RUA MANAUS 265
145300 - RUA MANAUS 324 COM
117744 - RUA MANAUS 649
145036 - RUA MANAUS 865
147195 - RUA MANAUS 932 POÇO



158428 - RUA MANAUS 993
145097 - RUA MANAUS 1239
117905 - RUA MANAUS 1321
118178 - RUA MANAUS 1406
121943 - RUA MANAUS 1552
158463 - RUA MANAUS 1770
118154 - RUA MANAUS 1842
123167 - RUA TERESINA 72
124496 - RUA TERESINA 252
124653 - RUA TERESINA 419
123284 - RUA TERESINA 624
132914 - RUA TERESINA 691
123315 - RUA TERESINA 765
140938 - RUA BELEM 1375 DERIV
141605 - RUA ARACAJU 1329
148828 - RUA ARACAJU 1407
131814 - RUA ARACAJU 1612
118453 - RUA ARACAJU 1704
138758 - RUA ARACAJU 1800 FUNDOS
157767 - RUA BELEM 10
160554 - RUA BELEM 30
116449 - RUA BELEM 127
157457 - RUA BELEM 245
116701 - RUA BELEM 546
135422 - RUA BELEM 758
121877 - RUA BELEM 981
123402 - RUA BELEM 1119
117042 - RUA BELEM 1199
120848 - RUA BELEM 1235 CASA 1
122201 - RUA BELEM 1286
117424 - RUA BELEM 1379
157416 - RUA BELEM 1495 FUNDOS
141918 - RUA BELEM 1525
115998 - RUA BELEM 1738
155961 - RUA RIBEIRAO PRETO 125 DERIVACAO
148968 - RUA RIBEIRAO PRETO 734
138946 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA1
163702 - RUA FORTALEZA 90
169492 - RUA FORTALEZA 182
131432 - RUA FORTALEZA 263
147372 - RUA FORTALEZA 356
131768 - RUA FORTALEZA 473
145432 - RUA FORTALEZA 489
147420 - RUA FORTALEZA 511
131742 - RUA FORTALEZA 868
131743 - RUA FORTALEZA 1079
145532 - RUA FORTALEZA 1139
132930 - RUA FORTALEZA 1384 CASA 2
147665 - RUA RIBEIRAO PRETO 239
141237 - RUA RIBEIRAO PRETO 294
131841 - RUA RIBEIRAO PRETO 318
145805 - RUA RIBEIRAO PRETO 350
147872 - RUA RIBEIRAO PRETO 445
163744 - RUA RIBEIRAO PRETO 562
146002 - RUA RIBEIRAO PRETO 646
163777 - RUA RIBEIRAO PRETO 654
133718 - RUA RIBEIRAO PRETO 690 ANT 670
131872 - RUA RIBEIRAO PRETO 746
163747 - RUA RIBEIRAO PRETO 784
169659 - RUA RIBEIRAO PRETO 852
132926 - AVE 24 DE FEVEREIRO 56 PARTE E
169418 - AVE 24 DE FEVEREIRO 140
163315 - AVE 24 DE FEVEREIRO 261
169237 - AVE 24 DE FEVEREIRO 376
169408 - AVE 24 DE FEVEREIRO 443
158434 - RUA MANAUS 1049
127805 - RUA MANAUS 1311 DERIV
121935 - RUA MANAUS 1339
117911 - RUA MANAUS 1514
118393 - RUA MANAUS 1770 FUNDOS
124138 - RUA MANAUS 1806
118159 - RUA MANAUS 1897
123198 - RUA TERESINA 113
118901 - RUA TERESINA 343
118665 - RUA TERESINA 432
123830 - RUA TERESINA 691 CASA 1
148256 - RUA TERESINA 755
149330 - RUA BELEM 1045 DERIVACAO / LIG.R. 24 DE FEVER
172877 - RUA ARACAJU 1757 CASA
170749 - RUA ARACAJU 1407 DERIV
118998 - RUA ARACAJU 1602
115740 - RUA ARACAJU 1654
116113 - RUA ARACAJU 1757
131818 - RUA BELEM 7
119348 - RUA BELEM 14
116062 - RUA BELEM 40
139919 - RUA BELEM 236
116631 - RUA BELEM 350
140086 - RUA BELEM 603
117276 - RUA BELEM 833
121878 - RUA BELEM 991
121902 - RUA BELEM 1126
122197 - RUA BELEM 1210
123466 - RUA BELEM 1239
116854 - RUA BELEM 1313
122815 - RUA BELEM 1420
139746 - RUA BELEM 1512 FUNDOS
122792 - RUA BELEM 1586
117130 - RUA BELEM 1777
155872 - RUA FORTALEZA 302
166176 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA 3
133242 - RUA FORTALEZA 90 CASA 2
145706 - RUA FORTALEZA 105
140275 - RUA FORTALEZA 200
147313 - RUA FORTALEZA 292
169596 - RUA FORTALEZA 461
163647 - RUA FORTALEZA 479
145613 - RUA FORTALEZA 504
169558 - RUA FORTALEZA 593
169562 - RUA FORTALEZA 873
131741 - RUA FORTALEZA 1107
145536 - RUA FORTALEZA 1160
133245 - RUA RIBEIRAO PRETO 61
147909 - RUA RIBEIRAO PRETO 250 PISCINA
163732 - RUA RIBEIRAO PRETO 304
131873 - RUA RIBEIRAO PRETO 329
147707 - RUA RIBEIRAO PRETO 427
169656 - RUA RIBEIRAO PRETO 513
141585 - RUA RIBEIRAO PRETO 639
141586 - RUA RIBEIRAO PRETO 654 FUNDOS
147859 - RUA RIBEIRAO PRETO 680
134556 - RUA RIBEIRAO PRETO 720
131853 - RUA RIBEIRAO PRETO 762
133103 - RUA RIBEIRAO PRETO 822
147907 - RUA RIBEIRAO PRETO 974
130821 - AVE 24 DE FEVEREIRO 111
160717 - AVE 24 DE FEVEREIRO 174
144378 - AVE 24 DE FEVEREIRO 365
146447 - AVE 24 DE FEVEREIRO 380
163366 - AVE 24 DE FEVEREIRO 464



122440 - AVE 24 DE FEVEREIRO 578
165300 - AVE 24 DE FEVEREIRO 862 DERIV
159618 - AVE 24 DE FEVEREIRO 965
131108 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1003
171199 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1280
166397 - RUA AMAPA 53
163143 - RUA ALAGOAS 1405
139299 - RUA ALAGOAS 1434
149719 - RUA AMAPA 117
122485 - RUA AMAPA 139
152237 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 24
137660 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 72
154065 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 51
170059 - RUA AMAPA 355 FUNDOS
147388 - RUA AMAPA 531
143303 - RUA AMAPA 614
143304 - RUA AMAPA 670
133010 - RUA MACAPA 126
170061 - RUA MACAPA 161
164242 - RUA MACAPA 388 PARTE A
149715 - RUA MACAPA 508
126905 - RUA RECIFE 1434
134999 - RUA RECIFE 1765
133442 - RUA SERGIPE 1319
164402 - RUA SERGIPE 1395
142234 - RUA SERGIPE 1410
165516 - RUA SERGIPE 1454 DERIV 1
147720 - RUA SERGIPE 1611 DERIV/COMERCIO
166238 - RUA SERGIPE 1652 - FRENTE-
134798 - AVE DA ESPERANCA 184
129937 - AVE DA FRATERNIDADE 179
134976 - AVE DA FRATERNIDADE 391
134982 - AVE DA FRATERNIDADE 398
135901 - AVE DA FRATERNIDADE 588
162169 - AVE DA FRATERNIDADE 203
162657 - AVE DA FRATERNIDADE 492
123929 - RUA ANTONIO ALVES LICO 803
161055 - RUA ANTONIO ALVES LICO 875
123870 - RUA DA ALEGRIA 152
161022 - RUA DA ALEGRIA 71
123865 - RUA DA COMPAIXÃO 467
130081 - RUA DA CONFIANÇA 66
163882 - RUA DA CONFIANÇA 42
123859 - RUA DA EMPATIA 239
136116 - RUA DA HONRA 29
123783 - RUA DA JUSTICA 822
123794 - RUA DA JUSTICA 436
130051 - RUA DA JUSTICA 592
130075 - RUA DA JUSTICA 760
135199 - RUA DA JUSTICA 854
135205 - RUA DA JUSTICA 720
135916 - RUA DA JUSTICA 815
161018 - RUA DA JUSTICA 476
163838 - RUA DA JUSTICA 775
129838 - RUA DA PACIENCIA 179
134906 - RUA DA PACIENCIA 82
135781 - RUA DA PACIENCIA 51
130565 - RUA DA PAZ 286
134916 - RUA DA PAZ 334
135810 - RUA DA PAZ 340
162167 - RUA DA PAZ 322
130550 - RUA DA PRUDENCIA 63
136119 - RUA DA PRUDENCIA 71
123768 - RUA DA RESILIENCIA 163
134988 - RUA DA RESILIENCIA 147
144505 - AVE 24 DE FEVEREIRO 593
133239 - AVE 24 DE FEVEREIRO 905
144937 - AVE 24 DE FEVEREIRO 990
131160 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1062
160716 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1406
143282 - RUA ALAGOAS 1322
145556 - RUA ALAGOAS 1408 FUNDOS
132384 - RUA AMAPA 20
149816 - RUA AMAPA 131
149819 - RUA AMAPA 147
171467 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 34
152197 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP T03
154066 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 71
147366 - RUA AMAPA 521
164254 - RUA AMAPA 541
170091 - RUA AMAPA 643
170060 - RUA MACAPA 76
147363 - RUA MACAPA 146
164241 - RUA MACAPA 382
149713 - RUA MACAPA 388 PARTE B
164246 - RUA MACAPA 550
118708 - RUA RECIFE 1761
135025 - RUA RECIFE 1815
150116 - RUA SERGIPE 1373
150199 - RUA SERGIPE 1404
170234 - RUA SERGIPE 1429
158226 - RUA SERGIPE 1454 DERIV 2
160503 - RUA SERGIPE 1623
152354 - RUA SERGIPE 1652
129936 - AVE DA FRATERNIDADE 155
130038 - AVE DA FRATERNIDADE 513
134978 - AVE DA FRATERNIDADE 152
135223 - AVE DA FRATERNIDADE
160998 - AVE DA FRATERNIDADE 211
162655 - AVE DA FRATERNIDADE 505
162661 - AVE DA FRATERNIDADE 596
135234 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1230
162163 - RUA ANTONIO ALVES LICO 948
135809 - RUA DA ALEGRIA 190
123861 - RUA DA COMPAIXÃO 431
136123 - RUA DA COMPAIXÃO 475
130086 - RUA DA CONFIANÇA 124
161024 - RUA DA CORAGEM 266
163888 - RUA DA EMPATIA 251
163883 - RUA DA HONRA 85
123793 - RUA DA JUSTICA 420
130050 - RUA DA JUSTICA 846
130052 - RUA DA JUSTICA 600
130077 - RUA DA JUSTICA 444
135200 - RUA DA JUSTICA 862
135912 - RUA DA JUSTICA 744
161017 - RUA DA JUSTICA 863
163834 - RUA DA JUSTICA 782
123607 - RUA DA PACIENCIA 27
129840 - RUA DA PACIENCIA 147
135780 - RUA DA PACIENCIA 91
160972 - RUA DA PACIENCIA 99
134915 - RUA DA PAZ 310
135222 - RUA DA PAZ 244
136139 - RUA DA PAZ 256
123856 - RUA DA PRUDENCIA 209
135218 - RUA DA PRUDENCIA 79
163886 - RUA DA PRUDENCIA 199
123769 - RUA DA RESILIENCIA 155
135904 - RUA DA RESILIENCIA 91



163824 - RUA DA RESILIENCIA 67	163827 - RUA DA RESILIENCIA 62
163829 - RUA DA RESILIENCIA 118	123593 - RUA DA RESPONSABILIDADE 147
130552 - RUA DA RESPONSABILIDADE 91	135225 - RUA DA RESPONSABILIDADE 43
130561 - RUA DA SABEDORIA 345	136136 - RUA DA SABEDORIA 329
136138 - RUA DA SABEDORIA 305	161047 - RUA DA SABEDORIA 399
161050 - RUA DA SABEDORIA 289	129924 - RUA DA SINCERIDADE 203
134910 - RUA DA SINCERIDADE 163	134912 - RUA DA SINCERIDADE 42
135804 - RUA DA SINCERIDADE 50	160985 - RUA DA SINCERIDADE 139
160988 - RUA DA SINCERIDADE 34	162157 - RUA DA SINCERIDADE 179
123596 - RUA DO ASSEIO 149	123602 - RUA DO ASSEIO 37
123606 - RUA DO ASSEIO 194	129830 - RUA DO ASSEIO 85
129836 - RUA DO ASSEIO 186	134903 - RUA DO ASSEIO 178
160969 - RUA DO ASSEIO 66	123915 - RUA DO OTIMISMO 244
129933 - RUA DO OTIMISMO 228	130558 - RUA DO OTIMISMO 207
136131 - RUA DO OTIMISMO 263	160992 - RUA DO OTIMISMO 212
163902 - RUA DO OTIMISMO 295	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 42/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DE PAINÉIS DA UNIDADE UR21 - DISTRITO INDUSTRIAL III E SALA DA ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/03/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 07 de março de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 □ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, CAIXAS DE INSPEÇÃO, POÇOS DE VISITA, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, GABIÕES E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 24/03/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 07 de março de 2025 □ Marco Antonio Machado □ Superintendente.

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 05 DE MARÇO DE 2.025**

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Faço saber que a Câmara Municipal de Catanduva aprovou e eu, **MARCOS CRIPPA**, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e com base no Artigo 32, inciso IV,



da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Catanduva, relativas ao exercício financeiro de 2022, objeto do Processo nº TC-004338.989.22-1, sendo responsável o Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal, de acordo com parecer da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

O PRESIDENTE:

MARCOS CRIPPA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

Ordem do Dia

- 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025.-

1. - ABERTURA - às 17h30

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 01/2025, do vereador Marquinhos Ferreira, garante a emissão de Certidão Negativa de fornecimento de medicamento ou tratamento médico e/ou documento similar aos usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Catanduva-SP.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 03/2025, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a venda de área de imóvel público, na forma especificada.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de seus Empregados Públicos.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:



Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes membros:

I - Ricardo Alessandro Teixeira Gonsaga

II - Thais Aparecida Barrozo

III - Fabricio Henrique da Silva Santos

Art. 2º A presente comissão irá avaliar, durante todo o seu período e de forma periódica, aos seguintes empregados públicos:

AFONSO CESAR DENADAI

CARLA SONCINI

NATHALIA LONGO PASQUALATTO

Art. 3º A chefia imediata dos empregados públicos relacionados no artigo 2º desta Portaria é exercida pelo Sr. Thiago Victor Mafei.

Art. 4º Os membros mencionados no artigo 2º, bem como a chefia imediata, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Resolução Nº 11/2024 de 20 de maio de 2024.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de seus Empregados Públicos.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes membros:

I - Ricardo Alessandro Teixeira Gonsaga

II - Thiago Victor Mafei

III - Fabricio Henrique da Silva Santos

Art. 2º A presente comissão irá avaliar, durante todo o seu período e de forma periódica, aos seguintes empregados públicos:

ALEXANDRE LIMA ZECCA

JULIANA QUEIROZ TAVANTI SIMIELLI

VIVIANE SANTIAGO DOS SANTOS ROSA

Art. 3º A chefia imediata dos empregados públicos relacionados no artigo 2º desta Portaria é exercida pelo Sr. Thais Aparecida Barrozo.

Art. 4º Os membros mencionados no artigo 2º, bem como a chefia imediata, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Resolução Nº 11/2024 de 20 de maio de 2024.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de seus Empregados Públicos.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:



Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes membros:

I - Thiago Victor Mafei

II - Thais Aparecida Barrozo

III - Fabricio Henrique da Silva Santos

Art. 2º A presente comissão irá avaliar, durante todo o seu período e de forma periódica, aos seguintes empregados públicos:

BEATRIZ CONCEICAO DE AZEVEDO

BIANCA SANT ANA ANDREAZZI

CAMILA EDUARDA RODRIGUES

EDNA APARECIDA Q. D. BERNARDI

EDUARDO APARECIDO LOCAVARO

ELBER PERPETUO BISPO

EVERTON BONATI

FERNANDA ROCHA SOARES DAMIANO

GLENDA QUIRINO ANNIS

HITALO JOSE PEREIRA NEVES

JOSE ANTONIO DE BRITTO

JULIA ELEUTERIO LEVATTI

MERILIM MIRANDA

NATHALIA CANDIDO DE SOUZA

RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO

SAULO MOSCONI

SIEGLINDER LARISSA BEULKE

SUELEN MARCELA SANTOS DE BARROS

ULISSES BRAZ FRANCO

Art. 3º A chefia imediata dos empregados públicos relacionados no artigo 2º desta Portaria é exercida pelo Sr. Bruno Golfe Andreazzi e Ricardo Alessandro Teixeira Gonsaga.

Art. 4º Os membros mencionados no artigo 2º, bem como a chefia imediata, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Resolução Nº 11/2024 de 20 de maio de 2024.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de seus Empregados Públicos.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes membros:

I - Ricardo Alessandro Teixeira Gonsaga

II - Thais Aparecida Barrozo

III - Fabricio Henrique da Silva Santos

Art. 2º A presente comissão irá avaliar, durante todo o seu período e de forma periódica, aos seguintes empregados públicos:

CLEITON ANTONIO FURONI

DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA



DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA
DEBORA REGINA OLIVEIRA
ELISANGELA CRISTINA CORSI DE ARAUJO
EVANDRO CARLOS CONSTANCIO
GABRIEL LUCENA IZELLI
HIGOR HENRIQUE C. DE OLIVEIRA
JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA
JOSE ROBERTO ROCCHI
JOSIMAR BATISTA ARANHA
KAREN CARNEIRO ROSA
LEANDRO JOSE DEZUANI
LUCIO JESUS LIMA
MARCELA GOBETTI DE GRANDE
MOACIR GOUVEIA
RENATO ROGERIO DE FREITAS CARREGA
WELKER MATEUS GARCIA
WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR

Art. 3º A chefia imediata dos empregados públicos relacionados no artigo 2º desta Portaria é exercida pelo Sr. Daniele Leandro da Costa e Viviane Cristina Palma.

Art. 4º Os membros mencionados no artigo 2º, bem como a chefia imediata, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Resolução Nº 11/2024 de 20 de maio de 2024.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de seus Empregados Públicos.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes membros:

I - Thiago Victor Mafei

II - Thais Aparecida Barrozo

III - Fabricio Henrique da Silva Santos

Art. 2º A presente comissão irá avaliar, durante todo o seu período e de forma periódica, aos seguintes empregados públicos:

ANDREIA CRISTINA DA COSTA SANTOS

Art. 3º A chefia imediata dos empregados públicos relacionados no artigo 2º desta Portaria é exercida pelo Sr. Bruno Golfe Andreazzi e Viviane Cristina Palma.

Art. 4º Os membros mencionados no artigo 2º, bem como a chefia imediata, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Resolução Nº 11/2024 de 20 de maio de 2024.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2025.



Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de seus Empregados Públicos.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes membros:

I - Thiago Victor Mafei

II - Thais Aparecida Barrozo

III - Fabricio Henrique da Silva Santos

Art. 2º A presente comissão irá avaliar, durante todo o seu período e de forma periódica, aos seguintes empregados públicos:

BRUNO GOLFE ANDREAZZI

Art. 3º A chefia imediata dos empregados públicos relacionados no artigo 2º desta Portaria é exercida pelo Sr. Ricardo Alessandro Teixeira Gonsaga e Viviane Cristina Palma.

Art. 4º Os membros mencionados no artigo 2º, bem como a chefia imediata, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Resolução Nº 11/2024 de 20 de maio de 2024.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - REGISTRO DE PREÇO

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 21 de março de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 07 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Terapia Ocupacional de forma eventual e complementar junto ao município de Irapuã - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar junto ao município de Irapuã - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Irapuã-SP no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de



serviços profissionais de Enfermagem (Unidade Básica de Saúde) de forma eventual e complementar junto ao município de Irapuã - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 054/2025

Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de realização de procedimentos de finalidades diagnósticas, junto ao município de Irapuã - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 05 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 055/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar junto ao município de Sales-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 056/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais, junto ao município de Sales-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 06 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE INDUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 06 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI					
CNPJ: 23.556.435/0001-12					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO COOKTOP POR INDUÇÃO DE 4 BOCAS	UN	2	R\$ 1.681,39	R\$ 3.362,78

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE COLETE SIMULADOR DE MANOBRA DE DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS E LICENÇA DE SOFTWARE SIMULADOR DE MONITOR MULTIPARÂMETRO DART ECG SIMULATOR**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 06 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

PRÁTICA BRASIL EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTOS E SIMULAÇÃO LTDA					
CNPJ: 18.005.609/0001-19					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	COLETE SIMULADOR DE MANOBRA DE DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS SUPERIORES EM ADULTOS	UN	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
2	SOFTWARE SIMULADOR DE MONITOR MULTIPARÂMETRO DART ECG SIMULATOR	UN	2	R\$ 1.691,00	R\$ 3.382,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 06 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

PRADO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS CATANDUVA LTDA ME CNPJ: 02.688.464/0001-68					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO	UN	8	R\$ 446,00	R\$ 3.568,00
2	ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 685X890X380	UN	1	R\$ 436,00	R\$ 436,00

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
008/2023	INABILITADA	VINICIUS CRUZ SANCHES	59.037.673/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
011/2023	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
018/2023	INABILITADA	VINICIUS CRUZ SANCHES	59.037.673/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
024/2023	HABILITADA	JULIANA DO CARMO DUARTE DOS SANTOS	319.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



026/2023	HABILITADA	PRISCILA DE FATIMA MAGRINI	320.***.***-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
050/2023	INABILITADA	VINICIUS CRUZ SANCHES	59.037.673/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
077/2023	INABILITADA	VINICIUS CRUZ SANCHES	59.037.673/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
087/2023	HABILITADA	PRISCILA DE FATIMA MAGRINI	320.***.***-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2023	HABILITADA	PRISCILA DE FATIMA MAGRINI	320.***.***-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
117/2023	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	HABILITADA	LAIS BAIONI GONÇALVES MAFEI	065.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	INABILITADA	VINICIUS CRUZ SANCHES	59.037.673/0001-69	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
045/2025	HABILITADO	DANY ALEXANDRE ZONCA	280.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
067/2024	HABILITADA	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



072/2024	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	HABILITADO	PAULO SERGIO GASPARINI	133.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDEZAS	383.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADO	JOSE HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
005/2025	HABILITADA	STEFANY CERNELOSSI GOMES	461.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	GILVANA SILVA VILASBOAS	423.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2025	HABILITADA	ALINE POLITANO ELEODORO	305.***.***-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2025	HABILITADA	FLAVIA CANOSSA	340.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2025	HABILITADA	DEBORA CRISTINA POIANI	481.***.***-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
030/2025	HABILITADA	VANESSA GABRIELI GONÇALVES	483.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



031/2025	INABILITADO	JOALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	263.***.***-40	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
032/2025	INABILITADA	ADRIANA MARIA CALIAN BATAIERI	221.***.***-84	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
033/2025	HABILITADA	MARINA CALLEGARI	218.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2025	HABILITADA	LARISSA ALVES DE OLIVEIRA	498.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2025	HABILITADA	CLAUDIA ZANOLLI GODELLI	249.***.***-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2025	HABILITADA	ADRIANA CRISTINA GOMES CORREA	202.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2025	INABILITADO	JOÃO VITOR ROQUE DE SOUZA	430.***.***-64	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h" do edital.
044/2025	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



045/2025	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDEZAS	383.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADO	RANGEL EDSON MORCELLI	220.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADO	PAULO SERGIO GASPARINI	133.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	INABILITADO	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS	302.***.***-65	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
045/2025	HABILITADO	FABIO LUIZ CADÃO	293.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
052/2025	HABILITADO	DUARTE BROSLEK	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 07 de março de 2025.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 010/2025****HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
CONVOCADO PELO EDITAL Nº 004/2025.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 004/2025, de 31/01/2025, destinado à seleção de Professores para contratação temporária, para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, confirmando o resultado preliminar divulgado por meio do Edital nº 008/2025.

1. O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a atribuição de aulas, que será feita mediante edital conforme item 8.1 do Edital 004/2025.

2. Maiores esclarecimentos contatar o Departamento de Recursos Humanos do IMES através do e-mail: carnielo@imescatanduva.edu.br

Catanduva-SP, 07 de março de 2025.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
Diretor